

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0015/2013**

A prática do esporte é atividade que traz inúmeros benefícios à saúde das pessoas, proporcionando bem estar e qualidade de vida. Mais do que isto, a prática esportiva derrama suas virtudes sobre o tecido social, propiciando interação e sociabilidade aos diversos grupos sociais, estudantes, trabalhadores, idosos, jovens, crianças e mulheres. É também escola de cidadania, na medida em que incentiva a participação de todos na sua prática, na sua organização e realização. Neste sentido, o escopo da presente propositura é buscar, através de incentivos fiscais, a universalização da prática esportiva e paradesportiva na cidade de São Paulo, tornando-a mais humana para todos.

Esclareço, outrossim, que o impacto orçamentário-financeiro da lei, no exercício em que deva entrar em vigor é de cerca de R\$ 300.000,00 (trezentos milhões de reais), correspondente à concessão de isenção parcial de pagamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no percentual de até 2% (dois por cento) para pessoas jurídicas, e de até 20% (vinte por cento) para pessoas físicas, repetindo-se o mesmo valor para os dois exercício subsequentes.

Destarte, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente proposta, solicito e espero o apoio de meus Pares para a sua aprovação.